



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 547, DE 17 DE MAIO DE 1972.-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.090,00, para aquisição de coletores de lixo.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial, até o valor de Cr\$. 2.090,00 (dois mil e noventa cruzeiros), para aquisição de dez coletores de lixo destinados aos serviços de limpeza Pública da cidade.

Artigo 2º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com o produto de anulação parcial até Cr\$ 2.090,00 (dois mil e noventa cruzeiros), da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento:

MEFA-0.0.910- Divisão de água e Esgoto-

4.1.1.2.91 - Execução:

01-para captação de água, distribuição, estação de tratamento e similares-2.090,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de Maio de 1972.-



HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-